



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 116/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 57/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 171 de 08/08/23, sobre o Processo de Licitação nº 116/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa do ramo pra serviços de decoração de ambiente nas festividades alusivas as 37 anos de Campo Bonito, abertura olimpíadas municipais, II canta Cantú Campo Bonito, baile de idosos, Casamento comunitário, aniversário Município, formatura dos prés dos Cmeis Municipais.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	Vi. Extenso
MAYARA LETICIA BREZINSKI PASQUALOTTO	19.957.545/0001-19	55.940,00	Cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta reais

Campo Bonito, Quarta-Feira, 27 de setembro de 2023


ÉDIPTO A. DE PAULA NEVES
PREGOEIRO


Mário Weber
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMPO BONITO – PARANÁ**

Rua Getúlio Vargas nº51 – Centro CEP: 85450-000

Fone: (45) 3233-1059

E-mail: cmascampobonito@gmail.com



RESOLUÇÃO Nº 06/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Bonito – CMAS, no uso de suas atribuições legais conforme Lei nº 1411/2019 e conforme deliberação de reunião extraordinária realizada no dia 28 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º: Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bonito - PR, 28 de setembro de 2023.


Clarice dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

EDITAL N.º 16/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.480/22 e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria n.º 177/2023, **TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do processo seletivo, considerando a nota da prova objetiva e da prova de títulos para o cargo de **Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais (20h)** e a nota da prova objetiva para o cargo de **Zelador(a) (40h)**, conforme segue:

Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais (20h)						
Candidata	Nascimento	P.O.	P.T.	Nota Final	Classificação	
Josilaine Della Betta	21/12/1999	65	65	130	1ª	
Natieli Tainara da Silva	05/02/2000	70	20	90	2ª	
Cristiane Gois Grzybowski	11/04/2001	60	21,25	81,25	3ª	
Sabrina de Souza Picolli	10/07/2001	55	-	-	Desclassificada	
Rosemeri Ribeiro Moraes	20/07/1988	45	-	-	Desclassificada	
Tais Regina Lorena de Fatima Dias dos Santos	16/03/1992	40	-	-	Desclassificada	
Gabriela Muller	07/10/2000	30	-	-	Desclassificada	
Camila Baroni	25/04/1997	20	-	-	Desclassificada	
Treici Czecelevski Sandi	20/05/1989	-	-	-	Ausente	

P.O.: Prova Objetiva; P.T.: Prova de Títulos.

Zelador (a) (40h)					
Candidata	Nascimento	P.O.	Nota Final	Classificação	
Andressa Aparecida dos Santos	18/12/2001	90	90	1ª	
Angela Maria Dallagnol	17/06/1988	70	70	2ª	
Crislaine Cristina Almeida	31/03/1994	60	60	3ª	
Cristiane Gabriely Rodrigues dos Santos	23/08/1999	50	50	Desclassificada	
Taynara Almeida Magalhães	23/04/2001	40	40	Desclassificada	
Selena Pereira da Silva	05/11/1988	-	-	Ausente	

P.O.: Prova Objetiva.

Campo Bonito - PR, 15 de setembro de 2023.

MÁRIO WEBER
PREFEITO

Prefeito de Campo Bonito - PR

CATIANÁ NERI LOPES

Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos Simplificado
Município de Campo Bonito - PR



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

Edital n.º 14/2023

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

TORNA PÚBLICO

- A CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, para o cargo que especifica, aprovados no Concurso Público n.º 01/2022, Edital n.º 01/2022, de 06/06/2022, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 07/06/2022, homologado pelo Edital n.º 09/2022, de 03/08/2022, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 04/08/2022.

INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO
202235	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	AMANDA BEATRIZ DRUM VAGLIATI
207026	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	ADAO GEOVANE DE CAMPOS
207819	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	LUIZ PAULO MICHALESKI

- O Candidato convocado com interesse de assumir a vaga deve comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação desse edital, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme segue:

Documentos para Contratação

- Deverá apresentar CPF; RG; Título de Eleitor; comprovante de votação referente à última eleição ou certidão de quitação emitida pelo Cartório Eleitoral; cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), para comprovar quitação ou dispensa do serviço militar obrigatório inicial, se for o caso; Certidão de nascimento ou casamento;

(Caso tenha divergência de nome nos documentos CPF/RG/Título de Eleitor, providenciar a regularização nos órgãos competentes);

- Exame admissional e exame psicológico julgando apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
- Tipo sanguíneo e fator RH;
- N.º do PIS/PASEP;
- N.º de telefone para contato;
- Comprovante de residência atualizado;
- CPF e Certidão dos filhos menores;
- Declaração de bens;
- Conta salário no SICREDI;
- CNH categoria C para o cargo de operador de máquinas pesadas;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais-VEP);
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração;



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII, e §10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e n.º 20, atestado por declaração;
- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20, atestado por declaração;
- Comprovante escolaridade, bem como estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

Campo Bonito, 27 de setembro de 2023.


MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

PORTARIA 204/2023

SÚMULA: Nomeia Servidores Municipais para comporem a Comissão de Processo Administrativo de Readaptação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, **Mario Weber**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo:

MAYCON LUIZ DE ALMEIDA	MATRICULA 5266-3
DÉBORA REGINA COSTA	MATRICULA 55441-1
CRISTIANE DE OLIVEIRA	MATRICULA 55387-1

Para sob a Presidência do primeiro, constituir Comissão para o Processo Administrativo, incumbida de apurar a readaptação da Servidora Municipal Ângela Marcia de Sene Zanella – Matricula 5800-1, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 150/93.

Art. 2º - Para fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, colher quaisquer provas admitidas em direito, que julgar pertinentes.

Art. 3º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 dias, prorrogáveis pelo mesmo período, se necessário, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos dando ciência à Administração Superior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.


MÁRIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3539/2023.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1490/2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2023 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Especial:

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2023 - LOA nº. 1511/2022 de 16/12/2022, conforme Lei Nº 1530/2023 um Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-55.159,21 (Cinquenta e Cinco mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e um Centavos), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA.

13.392.0013.2.030000 - Manutenção dos Serviços Culturais.

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições _____ R\$ 55.159,21

Fonte de Recursos - 21031 Fonte de Recursos Superávit Financeiro de 2022 - Auxílio Cultural.

Ementa nº. 08 - Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Recurso Vinculado.

TOTAL DAS ENTRADAS _____ R\$=55.159,21

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Superávit Financeiro de R\$ 55.159,21 na Fonte 21031 - Vinculado - conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de **Metas e Prioridades da Lei Municipal 1490/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Setembro de 2023.


MÁRIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3540/2023.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1490/2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2023 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Especial:

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2023 - LOA nº. 1511/2022 de 16/12/2022, conforme Lei Nº 1531/2023 um Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA.

13.392.0013.2.099000 - Lei Paulo Gustavo

3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 32.000,00

Fonte de Recursos - 1053 Lei Paulo Gustavo Áudio Visual.

Ementa nº. 10 - Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação - Recurso Vinculado.

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA.

13.392.0013.2.099000 - Lei Paulo Gustavo

3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física _____ R\$ 7.500,00

Fonte de Recursos - 1053 Lei Paulo Gustavo Áudio Visual.

Ementa nº. 10 - Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação - Recurso Vinculado.

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA.

13.392.0013.2.099000 - Lei Paulo Gustavo

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas _____ R\$ 3.700,00

Fonte de Recursos - 1053 Lei Paulo Gustavo Áudio Visual.

Ementa nº. 10 - Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação - Recurso Vinculado.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA.

13.392.0013.2.099000 – Lei Paulo Gustavo

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas _____ R\$ 18.000,00

Fonte de Recursos – 1054 Lei Paulo Gustavo – Outras Áreas.

Ementa nº. 10 – Abre Crédito Especial – Excesso de Arrecadação – Recurso Vinculado.

TOTAL DAS ENTRADAS _____ R\$=61.200,00

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação de 61.200,00 nas Fontes 1053 e 1054 Vinculado - conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de **Metas e Prioridades da Lei Municipal 1490/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Setembro de 2023.


MÁRIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3541/2023.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1490/2022-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2023 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Especial:

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2023 - LOA nº. 1511/2022 de 16/12/2022, conforme Lei 1532/2023 um Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

12.361.0004.2.032000 - Manutenção do Departamento de Educação.

4.4.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos - 103 Educação / 5% s/ Transf Constitucionais

Ementa nº. 10 - Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação - Recurso Vinculado.

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

12.361.0004.2.032000 - Manutenção do Departamento de Educação.

4.4.90.30.00 - Material de Consumo _____ R\$ 22.500,00

Fonte de Recursos - 103 Educação / 5% s/ Transf Constitucionais

Ementa nº. 10 - Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação - Recurso Vinculado.

TOTAL DAS ENTRADAS _____ R\$=32.500,00

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação de 32.500,00 na Fonte 103 Vinculado -conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1490/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Setembro de 2023.


MÁRIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

LEI Nº. 1530/2023.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1490/2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2023 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Especial:

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2023 - LOA nº. 1511/2022 de 16/12/2022, um Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-55.159,21 (Cinquenta e Cinco mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e um Centavos), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA.

13.392.0013.2.030000 - Manutenção dos Serviços Culturais.

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições _____ R\$ 55.159,21

Fonte de Recursos - 21031 Fonte de Recursos Superávit Financeiro de 2022 - Auxílio Cultural.

Ementa nº. 08 - Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Recurso Vinculado.

TOTAL DAS ENTRADAS _____ R\$=55.159,21

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Superávit Financeiro de R\$ 55.159,21 na Fonte 21031 - Vinculado - conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de **Metas e Prioridades da Lei Municipal 1490/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO** as referidas Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Setembro de 2023.


MÁRIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

LEI Nº. 1531/2023.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1490/2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2023 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Especial:

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2023 - LOA nº. 1511/2022 de 16/12/2022, um Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$-61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais)**, para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA.

13.392.0013.2.099000 - Lei Paulo Gustavo

3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 32.000,00

Fonte de Recursos - 1053 Lei Paulo Gustavo Áudio Visual.

Ementa nº. 10 - Abre Crédito Especial -Excesso de Arrecadação - Recurso Vinculado.

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA.

13.392.0013.2.099000 - Lei Paulo Gustavo

3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física _____ R\$ 7.500,00

Fonte de Recursos - 1053 Lei Paulo Gustavo Áudio Visual.

Ementa nº. 10 - Abre Crédito Especial -Excesso de Arrecadação - Recurso Vinculado.

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA.

13.392.0013.2.099000 - Lei Paulo Gustavo

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas _____ R\$ 3.700,00

Fonte de Recursos - 1053 Lei Paulo Gustavo Áudio Visual.

Ementa nº. 10 - Abre Crédito Especial -Excesso de Arrecadação - Recurso Vinculado.

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA.

13.392.0013.2.099000 - Lei Paulo Gustavo

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas _____ R\$ 18.000,00

Fonte de Recursos - 1054 Lei Paulo Gustavo - Outras Áreas.

Ementa nº. 10 - Abre Crédito Especial -Excesso de Arrecadação - Recurso Vinculado.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TOTAL DAS ENTRADAS _____ R\$=61.200,00

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação de 61.200,00 nas Fontes 1053 e 1054 Vinculado - conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1490/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Setembro de 2023.


MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

LEI Nº. 1532/2023.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1490/2022-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2023 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Especial:

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2023 - LOA nº. 1511/2022 de 16/12/2022, um Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$-32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

12.361.0004.2.032000 – Manutenção do Departamento de Educação.

4.4.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica _____ R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos – 103 Educação / 5% s/ Transf Constitucionais

Ementa nº. 10 – Abre Crédito Especial – Excesso de Arrecadação – Recurso Vinculado.

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

12.361.0004.2.032000 – Manutenção do Departamento de Educação.

4.4.90.30.00 – Material de Consumo _____ R\$ 22.500,00

Fonte de Recursos – 103 Educação / 5% s/ Transf Constitucionais

Ementa nº. 10 – Abre Crédito Especial – Excesso de Arrecadação – Recurso Vinculado.

TOTAL DASENTRADAS _____ R\$=32.500,00

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação de 32.500,00 na Fonte 103 Vinculado -conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1490/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Setembro de 2023.


MÁRIO WEBER
PREFEITO